

DELIBERAÇÃO

O CONSELHO DE PROFESSORES DO COLÉGIO TÉCNICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada no Conselho de Professores, realizado em 09/03/2021, em conformidade com a alínea "a" do Art. 14, do Regimento Interno desta Instituição Federal de Educação Profissional.

R E S O L V E: Aprovar normas para realização da consulta à comunidade do Colégio Técnico da UFRRJ (CTUR), para nomeação dos coordenadores dos cursos da instituição, para exercício no período 2023 - 2025.

NORMAS PARA ELEIÇÃO DE COORDENADORES E COORDENADORES SUBSTITUTOS DE CURSO NO COLÉGIO TÉCNICO DA UFRRJ

A Comissão Eleitoral designada pela Direção do CTUR em 25 de abril de 2023, instituída pela Portaria Nº 2542 / 2023 – SecAdmCTUR, de 25 de abril de 2023, a fim de coordenar o processo eleitoral para escolha do coordenador e coordenador substituto dos cursos da instituição, resolve:

Art. 1º. A eleição para o cargo de Coordenador/Coordenador substituto do Curso Técnico em Agroecologia, Curso Técnico em Meio Ambiente, Curso Técnico em Hospedagem e Ensino Médio, ocorrerá nos dias 05 e 06 de junho de 2023.

Parágrafo único: Os coordenadores eleitos serão designados pelo diretor do Colégio Técnico da UFRRJ para mandato de dois anos.

Art. 2º. A Eleição de que trata o artigo 1º será realizada através de voto direto, secreto e facultativo.

Dos candidados

Art. 3º. Poderão se candidatar aos cargos de Coordenador e Coordenador Substituto de Curso, referidos no art. 1º, todos os docentes do quadro permanente em regime de 40 horas ou dedicação exclusiva e lotados no campus, e que atuem, exclusivamente, com disciplinas técnicas, no caso dos cursos técnicos ou com disciplinas do Ensino Médio e que estiverem no

exercício de suas funções no Colégio Técnico da UFRRJ, excetos os docentes sob licença ou afastados.

Do registro dos candidatos e campanha eleitoral

Art. 4º. Os candidatos aos cargos de coordenador e de coordenador substituto (chapa) deverão requerer a sua inscrição à Comissão Eleitoral, durante o período do dia 15 de maio até o dia 16 de maio de 2023, através do formulário de inscrição (<https://forms.gle/NJHKhcgxgBYZHJNbA>).

Parágrafo único: O requerimento da inscrição implica aceitação, pelos candidatos, do disposto nas presentes normas.

§1ª A candidatura consiste na apresentação de dois nomes: o coordenador titular e o eventual substituto caso o primeiro esteja impossibilitado de cumprir seu mandato.

§ 2º A divulgação das chapas homologadas será realizada no dia 17 de maio de 2023 na página do CTUR.

§3º Poderá haver impugnação as chapas até 24h (vinte e quatro horas) após a divulgação oficial das inscrições.

Art. 5º. A campanha eleitoral dar-se-á no período de 17 de maio a 04 de junho de 2021, estando a critério dos candidatos promoverem atividades que visem ao esclarecimento sobre suas propostas de trabalho.

Parágrafo único: É proibida a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido no Art. 5º.

Dos eleitores e da votação

Art.6º. O voto é secreto e facultativo aos participantes da eleição.

Art. 7º. Serão considerados eleitores aptos a votar:

- Docentes efetivos ou substitutos lotados no CTUR;
- Discentes com matrícula ativa no curso no período de realização da eleição;

§1º. Professores e alunos votarão no coordenador e coordenador substituto dos cursos a que estiverem diretamente vinculados. Entende-se, então, que alunos dos cursos técnicos integrados (Agroecologia, Hospedagem e Meio Ambiente) poderão votar nas coordenações do curso técnico e do Ensino Médio. No que diz respeito aos professores, poderão votar aos cargos de coordenador e coordenador substituto referidos no art. 1º docentes dos cursos a que estiverem diretamente vinculados e que atuem exclusivamente com disciplinas técnicas, no caso dos cursos técnicos ou, com disciplinas do Ensino Médio, no curso de Ensino Médio.

Parágrafo único: É vedado o voto por procuração, por correspondência ou fora dos dias e horários estabelecidos.

Art. 8º. A eleição será realizada online a partir das 8h do dia 05 de junho de 2023 até as 17h do dia 06 de junho de 2023, pela plataforma SIGEleicao (<https://sigeleicao.ufrrj.br/sigeleicao/>), seguindo os seguintes procedimentos:

- a). Para exercer o direito de voto, os eleitores descritos no Art. 6º, deverão acessar o endereço

<https://sigeleicao.ufrrj.br/sigeleicao/> e autenticar sua identidade utilizando seu login e senha pessoal do SIGAA.

Da contabilização dos votos e divulgação dos resultados

Art. 9º. A apuração dos votos será realizada na plataforma SIGEleicao, imediatamente, após o término da votação, e divulgada pela Comissão Eleitoral na página do CTUR.

§ 1º Os trabalhos de consolidação dos votos serão realizados pela Comissão Eleitoral e lavrados em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, se não houver impugnação no ato.

§ 2º O pedido de impugnação será apreciado, de imediato, pela Comissão eleitoral.

Art.10º. Contados os votos e julgados os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral divulgará os resultados finais do processo eleitoral no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

Art.11º. Professores e técnicos comporão 60% (sessenta por cento) do universo de eleitores, e estudantes integralizarão 40% (quarenta por cento), calculados a partir do número de pessoas votantes.

Art. 12º. Em caso de haver somente um candidato, ele será proclamado eleito desde que obtenha mais votos favoráveis do que a soma dos votos brancos e nulos, considerando a proporcionalidade prevista no art. 11º.

Art. 13º. Em caso de empate, serão seguidos os seguintes critérios, obedecendo à ordem abaixo:

I - o maior tempo de efetivo exercício no CTUR;

II - a maior idade.

Dos Recursos

Art. 14º. No prazo de 24 horas úteis, contadas da divulgação do resultado da apuração, os recursos ao processo deverão ser interpostos à Comissão Eleitoral, a qual se reunirá e decidirá, no prazo de dois dias úteis.

Parágrafo único: Os recursos relativos à impugnação de votos poderão ser feitos virtualmente, pelo e-mail ronaldosilvamat@ufrj.br.

Disposições Finais

Art. 15º. Eventuais denúncias ou irregularidades relativas às candidaturas serão decididas em colegiado da Comissão Eleitoral em caráter de urgência.

Parágrafo único: Apuradas as irregularidades, a Comissão Eleitoral poderá declarar a candidatura impugnada por maioria qualificada de 4/5 (quatro quintos) de seus membros.

Art. 16º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral por maioria simples de votos.

Comissão Eleitoral

Professores:

ELISABETE MARTINS

JULIANO DA SILVA M. DE ALMEIDA

LÓRIS LODIR ZUCCO

MÁRCIO ALVES AFONSO

RONALDO DA SILVA

Discentes:

KATTARINE DOS S. RODRIGUES

MARIA EDUARDA S. DE OLIVEIRA

JULIANA P. LEANDRO DA SILVA

MARINA MACHADO DO M. EULER

RENATO C. DE CARVALHO



Emitido em 02/05/2023

ELEIÇÃO Nº 35/2023 - CoordCTMA (12.28.01.00.67)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/05/2023 11:38)

ELISABETE MARTINS

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

CTUR (12.28.01.30)

Matrícula: ###58#3

(Assinado digitalmente em 07/05/2023 11:11)

JULIANO DA SILVA MARTINS DE ALMEIDA

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

CTUR (12.28.01.30)

Matrícula: ###335#2

(Assinado digitalmente em 07/05/2023 19:11)

LORIS LODIR ZUCCO

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

CTUR (12.28.01.30)

Matrícula: ###69#3

(Assinado digitalmente em 08/05/2023 08:09)

LUIZ CARLOS ESTRELLA SARMENTO

DIRETOR DE COLEGIO

CTUR (12.28.01.30)

Matrícula: ###57#0

(Assinado digitalmente em 07/05/2023 11:08)

MARCIO ALVES AFONSO

TECNICO EM AGRIMENSURA

CTUR (12.28.01.30)

Matrícula: ###808#9

(Assinado digitalmente em 07/05/2023 11:02)

RONALDO DA SILVA

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

CoordCTMA (12.28.01.00.67)

Matrícula: ###597#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrj.br/documentos/> informando seu número: **35**, ano: **2023**, tipo: **ELEIÇÃO**, data de emissão: **07/05/2023** e o código de verificação: **74038204ec**